

SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1
EDITAIS.....	1
LICITAÇÕES .....	1
RECURSOS HUMANOS.....	1
SECRETARIA.....	3
DECRETOS.....	3
FINAIS.....	6
CONTABILIDADE.....	6

EDITAIS

LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/23**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 07/06/2023, às 14H00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/23**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A FESTA DE SÃO JOÃO 2023

OC Nº 863900801002023OC00049

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 22/05/2023 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/23**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002023OC00050

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 22/05/2023 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/23**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

OC Nº 863900801002023OC00051

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 22/05/2023 às 09h00min.

Tamyres Lopes Santamarina Barros  
Chefe do Setor de Licitações

José Otávio Martins Júnior  
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 10/05/2023 a 12/05/2023.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

44º MARCELA DE SOUZA MORAES  
DELUCA.....RG: 44.093.083

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE**  
**DOCUMENTOS**

1. 10/05/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

**- Horário: 09:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**  
**- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022**  
**COZINHEIRO**  
**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Cozinheiro e Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd.

Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica e do Anexo II para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 10/05/2023 a 12/05/2023.

***O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.***

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

28º SAMARA SOBRAL DA SILVA.....RG: 33.231.152  
 29º LISENANDO JESUS DE SOUZA.....RG: 33.686.962

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

15º APARECIDA ARLETE DOS SANTOS  
 JANOTTI.....RG: 34.027.510  
 16º LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.....RG: 50.466.759

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (09/05/2023)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
 Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
 Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE**  
**DOCUMENTOS**

1. 10/05/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

**- Horário: 09:00 – Professor de Desenvolvimento da Infância**  
**- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);

- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

#### **ANEXO II** **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

2. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

DECRETOS

#### **DECRETO Nº 7.380, DE 08 DE MAIO DE 2023**

*"Altera o prazo para pagamento da Taxa de Ambulante".*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o prazo para pagamento da primeira parcela e da parcela única do carnê da Taxa de Ambulante do exercício de 2023, para o dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (08.05.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 7.381, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*"Regulamenta a Feira Gastronômica de São João da Boa Vista e dá outras providências".*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Fica regulamentada a "Feira Gastronômica", evento organizado e promovido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por intermédio do Departamento de Turismo, e tem como objetivo fomentar o turismo local e o comércio de ofertas inovadoras da área gastronômica regional.



Art. 2º - A "Feira Gastronômica" acontecerá toda segunda quarta-feira do mês, na Praça Rui Barbosa, nº 41, Centro.

Art. 3º - A "Feira Gastronômica" iniciará às 18h00 e terminará às 22h30.

Art. 4º - O Departamento de Turismo detém a responsabilidade técnica, organizacional, disciplinar e o Setor de Tributação e Fiscalização a responsabilidade fiscalizatória da "Feira Gastronômica".

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - A participação na Feira Gastronômica é aberta a qualquer pessoa jurídica ou física, aos microempreendedores, ambulantes de comida popular, artesanal e regional, food-trucks, empresários do setor gastronômico, bebidas e brinquedos.

Art. 6º - As inscrições serão realizadas no Departamento de Turismo das 09h00 às 15h00, de segunda à sexta feira ou por link de internet disponível nas redes sociais do Departamento de Turismo.

Art. 7º - Para a inscrição, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do RG e CPF/CNPJ;
- II - licenças sanitárias e/ou Certificado de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos;
- III - ficha de inscrição preenchida.

Parágrafo único - A ficha de inscrição de que trata o Inciso III deverá ser retirada junto ao Departamento de Turismo ou por link de internet.

Art. 8º - A inscrição do interessado não garante vaga imediata, uma vez que dependerá de análise do perfil, produto, estrutura, documentação e espaço físico para uso.

## **CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 9º - O número de expositores é exclusivamente definido pelo Departamento de Turismo, levando em consideração a estrutura do local onde o evento é realizado e a quantidade de produtos cadastrados.

Art. 10 - Após análise do perfil, produto, estrutura e documentação do interessado, o Departamento de Turismo decidirá pela participação do mesmo na feira.

Art. 11 - Sem exceção, somente poderão comercializar na feira gastronômica aqueles inscritos e aprovados pelo Departamento de Turismo.

Art. 12 - Aos aprovados, pelo direito de ocupação precária e onerosa do espaço público, deverão recolher as taxas previstas no Código Tributário Municipal e Legislação pertinente, conforme Decreto que dispõe sobre o sistema de Preços Públicos do Município.

I - para os expositores da "Feira Gastronômica" será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o Preço Público fixado em Lei.

II - a guia para pagamento da taxa poderá ser retirada no Departamento de Turismo ou enviada por e-mail e WhatsApp, e o efetivo pagamento deverá ser realizado em estabelecimento pertinente.

Art. 13 - A aprovação para comercialização, de caráter pessoal, será ofertada a título precário, podendo ser cessada a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista aos aprovados direito à reclamação

ou indenização de qualquer ordem, principalmente quando forem infringidas as normas estabelecidas no presente decreto e demais leis em vigor.

Parágrafo Único - É vedada a transferência à terceiros do espaço concedido.

## **CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES**

Art. 14 - O expositor deverá cumprir as seguintes exigências:

I - a montagem dos boxes e stands deverá ocorrer das 14h00 às 17h30;

II - distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos na barraca;

III - atender as orientações da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - varrer o entorno do Box ou Stand, ensacar o lixo produzido e descartar no local designado pelo ente Municipal, colocar tablado ou semelhante no chão para expositores que trabalhem com gordura ou resíduos, bem como a adequada destinação ambiental de eventuais efluentes;

V - acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento do evento gastronômico;

VI - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

VII - não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite do box ou stand;

VIII - não comercializar gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados, condenados pela fiscalização sanitária.

IX - é proibido a comercialização de produtos não informados previamente na ficha de inscrição.

X - a comercialização de bebidas alcóolicas, deverá ser feita com aprovação do Departamento de Turismo, seguindo as normas vigentes do Município de São João da Boa Vista. A bebida deverá ser fornecida em copos plásticos.

XI - atender as orientações do eletricitista responsável, indicado pelo Departamento de Turismo, para montagem da estrutura e uso de itens e equipamentos.

XII - realizar o pagamento do boleto da taxa até o penúltimo dia útil do mês em que o evento ocorreu, caso não haja o pagamento, o expositor estará automaticamente excluído da feira.

Parágrafo Único - O espaço para montagem dos boxes ou stands será definido pelo Departamento de Turismo, de tal modo que cada expositor terá o espaço necessário para comercialização de seu produto.

Art. 15 - Os veículos utilizados para transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e alimentos dos expositores deverão, obrigatoriamente, transitar no recinto da Feira das 14h00 às 17h30.

Art. 16 - Os veículos mencionados no artigo anterior somente poderão adentrar ao local para recolhimento de produtos e desmontagens após as 22h30 ou quando houver o encerramento da feira.

## **CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Art. 17 - O Departamento de Turismo é responsável pelas seguintes ações:

I - análise do perfil e documentos dos inscritos, dos produtos e da estrutura dos boxes e stands;

II - definição da área de publicidade para eventuais patrocinadores;

III - recebimento de patrocínio para auxílio da execução da Feira Gastronômica em troca da exploração publicitária da marca do patrocinador, através do FUMTUR;

IV – logística e organização;  
V – divulgação da “arte” promocional da feira gastronômica, inclusive por meio das mídias sociais oficiais;  
VI – comunicação junto aos expositores pelo canal WhatsApp de forma geral.

#### **CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES**

Art. 18 - Constitui infrações sujeitas a penalidade de advertência e/ou exclusão, respeitando a ampla defesa e contraditório:

I - são infrações passíveis de advertência escrita:  
a) descumprir o horário de montagem e desmontagem dos boxes e stands;  
b) participar do evento com estrutura diferente daquela aprovada pelo Departamento de Turismo;  
c) infringir qualquer norma deste regimento, em especial o Artigo 14 e incisos;  
d) desobedecer ao layout de disposição das barracas, previamente fornecido pelo Departamento de Turismo;  
e) a falta injustificada no evento;  
f) utilizar propaganda inerente a feiras fora dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Turismo.  
g) despejar efluentes ou resíduos no chão

II – são infrações passíveis de exclusão;  
a) reincidir por três (03) vezes às condutas descritas no inciso anterior.  
b) venda de mercadorias fora dos padrões sanitários;  
c) ofensa física ou verbal, entre expositores ou contra a organização do evento;  
d) ofender, discriminar expositores ou organizadores do evento, por motivo de racismo, de gênero ou orientação sexual, violência contra a mulher, idoso, criança ou adolescente.  
e) o não pagamento das taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 19 - A exclusão do evento retira o direito do interessado na participação das futuras edições. A aplicação da penalidade de advertência ou de exclusão estará a cargo do Conselho Gestor da Feira Gastronômica, que levará em conta os interesses do município e a imagem da Feira para a definição da penalidade.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - Todos os participantes da Feira Gastronômica deverão seguir, irrestritamente o presente regulamento, quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão acrescidas e decididas pelo Departamento de Turismo.

Art. 21 - Ao Departamento de Turismo reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar, suspender e/ou cancelar a presente Feira Gastronômica, sem necessidade de aviso prévio, caso ocorra qualquer situação fortuita ou de força maior que impeça e/ou prejudique o evento conforme originalmente planejado.

Art. 22 - A participação na Feira Gastronômica não gerará nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

Art. 23 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (09.05.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP						
BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JANEIRO DE 2.023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M						
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		
				NO MÊS	NO ANO	
1.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	44.364.093,71	44.364.093,71	3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	123.536.003,18
1.1.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.106.847,81	8.106.847,81	3.1.0.0.0.0	PESSOAL	10.441.579,15
1.1.1.0.0.0	Impostos	6.032.920,14	6.032.920,14	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.918,10
1.1.2.0.0.0	Taxas	68.617,78	68.617,78	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00
1.1.3.0.0.0	Contribuição de Melhoria	5.139,59	5.139,59	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.472.857,31
1.2.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.548,13	220.548,13	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.640,25
1.2.4.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	220.548,13	220.548,13	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	164.596,55
1.3.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	838.856,13	838.856,13	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,185,46
1.3.1.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.107,42
1.3.2.0.0.0	Valores Mobiliários	838.856,13	838.856,13	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	147.000,00
1.6.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	173.748,11	173.748,11	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.484.274,04
1.7.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	26.663.884,83	26.663.884,83	3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00
1.7.1.0.0.0	Transf. da União	9.710.377,81	9.710.377,81	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.744.700,00
1.7.2.0.0.0	Transf. do Estado	21.256.376,31	21.256.376,31	3.2.00.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.704.700,00
1.7.5.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.696.828,91	5.696.828,91	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	2.040.000,00
1.7.9.0.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.349.725,03
1.9.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.509,00	363.509,00	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
1.9.1.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	141.615,69	141.615,69	3.3.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.414.526,69
1.9.2.0.0.0	Inden. Restituição e Ressarcimentos	175.237,92	175.237,92	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.511,74
1.9.3.0.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	11.983.553,29
1.9.9.0.0.0	Demais Receitas Correntes	46.655,39	46.655,39	3.3.50.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.567.733,05
2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00
2.1.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.974.522,00
2.2.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.511,74
2.2.1.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.868,45
2.2.2.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.768.225,33
2.4.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
2.4.1.1.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manut	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	268.324,90
2.4.1.1.51.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.385,16
2.4.1.3.50.0	Transferências da União de Recursos do FNAS	0,00	0,00	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	992.173,44
2.4.1.4.00.0	Convênio da União	0,00	0,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	93.051,44
2.4.1.99.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.673.151,79
2.4.2.1.00.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0,00	0,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.324.007,28
2.4.2.2.00.0	Convênio do Estado	0,00	0,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.422.401,55
2.4.2.9.00.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	949.683,33
2.4.3.1.00.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00	0,00	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.703.684,59
2.4.5.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	160.800,00
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	106.616,60
				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	871.653,68
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS	0,00
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00
				3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	32.026.091,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		44.364.093,71	44.364.093,71	4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	3.329.401,59
				4.1.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	2.028.504,18
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	82.000,00
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
				4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.248.511,70
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.088.833,21
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	210.159,28
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00
				4.4.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
				4.5.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.898.887,40
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.121.109,00
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	1.578.788,40
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		38.927.074,42	38.927.074,42	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		128.865.404,77
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		8.313.719,73	8.313.719,73	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		32.355.805,35
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		4.158.687,66	4.158.687,66	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.555.900,58
TOTAL GERAL DA RECEITA		51.399.482,10	51.399.482,10	TOTAL GERAL DA DESPESA		162.777.110,70

São João da Boa Vista, 31 de janeiro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedrosa  
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Coati  
Contadora - CRC SP-303058/O-6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS  
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
<b>1.1.1.2.50.0.0</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	<b>614.228,38</b>	<b>614.228,38</b>
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	184.542,50	184.542,50
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	14.425,60	14.425,60
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	381.001,78	361.001,78
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	54.258,50	54.258,50
<b>1.1.1.2.53.0.0</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)</b>	<b>479.708,43</b>	<b>479.708,43</b>
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	479.708,43	479.708,43
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
<b>1.1.1.3.03.1.0</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)</b>	<b>1.615.005,57</b>	<b>1.615.005,57</b>
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.615.005,57	1.615.005,57
<b>1.1.1.3.03.4.0</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)</b>	<b>18.812,02</b>	<b>18.812,02</b>
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	18.812,02	18.812,02
<b>1.1.1.4.51.1.0</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)</b>	<b>3.304.335,74</b>	<b>3.304.335,74</b>
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.245.449,31	3.245.449,31
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	3.479,39	3.479,39
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	46.378,08	46.378,08
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	9.028,96	9.028,96
<b>1.1.2.1.01.0.0</b>	<b>Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>39.154,63</b>	<b>39.154,63</b>
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.741,72	16.741,72
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	622,68	622,68
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.890,11	17.890,11
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.900,12	3.900,12
<b>1.1.2.1.50.0.0</b>	<b>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária</b>	<b>29.463,15</b>	<b>29.463,15</b>
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.688,08	24.688,08
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	96,48	96,48
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.249,91	4.249,91
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	428,68	428,68
<b>1.1.2.2.01.0.0</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)</b>	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
<b>1.1.3.1.51.0.3</b>	<b>Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública</b>	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
<b>1.1.3.1.53.0.0</b>	<b>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares</b>	<b>5.139,59</b>	<b>5.139,59</b>
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	370,35	370,35
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	9,31	9,31
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	3.440,01	3.440,01
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.319,92	1.319,92
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>		<b>6.105.847,51</b>	<b>6.105.847,51</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		38.258.246,20	38.258.246,20
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>- 5.437.019,29</b>	<b>- 5.437.019,29</b>
RECEITAS DE CAPITAL		-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		12.472.407,68	12.472.407,68
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>51.399.482,10</b>	<b>51.399.482,10</b>

São João da Boa Vista, 31 de janeiro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contadora - CRC SP-303058/O-6







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS  
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
<b>1.1.1.2.50.0.0</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	<b>742.022,54</b>	<b>1.356.250,92</b>
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	41.862,80	226.405,30
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	273,14	14.698,74
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	591.650,95	952.652,73
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	108.235,65	162.494,15
<b>1.1.1.2.53.0.0</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)</b>	<b>678.241,06</b>	<b>1.157.949,49</b>
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	678.241,06	1.157.949,49
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
<b>1.1.1.3.03.1.0</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho ( IRRF-T)</b>	<b>1.638.755,97</b>	<b>3.253.761,54</b>
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.638.755,97	3.253.761,54
<b>1.1.1.3.03.4.0</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)</b>	<b>40.851,31</b>	<b>59.663,33</b>
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	40.851,31	59.663,33
<b>1.1.1.4.51.1.0</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)</b>	<b>2.905.624,78</b>	<b>6.209.960,52</b>
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	2.844.876,49	6.090.325,80
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	5.098,29	8.577,68
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	46.899,36	93.277,44
1.1.1.4.51.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	8.750,64	17.779,60
<b>1.1.2.1.01.0.0</b>	<b>Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>27.563,76</b>	<b>66.718,39</b>
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.661,83	29.403,55
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	58,29	680,97
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.419,57	30.309,68
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.424,07	6.324,19
<b>1.1.2.1.50.0.0</b>	<b>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária</b>	<b>36.361,55</b>	<b>65.824,70</b>
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	28.446,47	53.134,55
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133,89	230,37
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.201,30	11.451,21
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	579,89	1.008,57
<b>1.1.2.2.01.0.0</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)</b>	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
<b>1.1.3.1.51.0.3</b>	<b>Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública</b>	-	-
1.1.3.1.51.0.3	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	-	-
<b>1.1.3.1.53.0.0</b>	<b>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares</b>	<b>4.470,49</b>	<b>9.610,08</b>
1.1.3.1.53.0.1	Principal da Contribuição de Melhoria	361,39	731,74
1.1.3.1.53.0.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	1,47	10,78
1.1.3.1.53.0.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	2.998,35	6.438,36
1.1.3.1.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.109,28	2.429,20
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>		<b>6.073.891,46</b>	<b>12.179.738,97</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		28.368.708,92	66.626.955,12
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>- 3.653.821,43</b>	<b>- 9.090.840,72</b>
RECEITAS DE CAPITAL		170.000,00	170.000,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		13.420.037,46	25.892.445,14
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>44.378.816,41</b>	<b>95.778.298,51</b>

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
Prefeita Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contadora - CRC SP-303058/O-6

